



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES - HOSPITAL DA BALEIA.**

**Processo nº 01.029.308.24.96.**

O **Município de Belo Horizonte**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, CPF nº [REDACTED] e a **Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, CNES nº 2695324, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Juramento, nº 1.464, Bairro: Saudade, CEP 30.285-000, neste ato representada por sua Presidente, **Tereza da Gama Guimarães Paes**, brasileira, portadora do CPF nº [REDACTED] conforme determinado pela **Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024**, e **Portaria GM/MS nº 3.854, de 17 de maio de 2024**, nos termos da **Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto concretizar o repasse de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando os dispostos pela Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, e Portaria GM/MS nº 3.854, de 17 de maio de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo após a sua publicação.

2.2. Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até o fim de vigência deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo de Cooperação terá sua vigência inicial a partir de sua publicação e seu encerramento dar-se-á em 13/11/2027, data limite da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº Prestação de Serviços nº 01.008.189.23.20.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) será repassado em parcela única:



## HOSPITAL DA BALEIA

PORTARIA	PROPOSTA	INDICAÇÃO	TIPO	VALOR	CONTA
<b>PORTARIA GM/MS Nº 3.636, DE 29 DE ABRIL DE 2024</b>	36000.5925262/02-400	40570002	Individual	R\$ 200.000,00	Banco: 104 Agência: 4257 Conta: 3469-3
	36000.5929372/02-400	24880002	Individual	R\$ 200.000,00	
	36000.5947682/02-400	39910002	Individual	R\$ 50.000,00	
<b>PORTARIA GM/MS Nº 3.854, DE 17 DE MAIO DE 2024</b>	36000.6127722/02-400	14030001	Individual	R\$ 150.000,00	Banco: 104 Agência: 4257 Conta: 3472-3
<b>R\$ 600.000,00</b>					

4.2. Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.008.189.23.20).

4.3 A execução das ações e serviços, será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços citado no item anterior.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

**2302 3401 10 302 114 2936 0004 339039 74 1600510 3110**

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.029.308.24.96);

II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;

III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;



IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:

- a) Plano Operativo;
- b) Cópia do Termo de Cooperação;
- c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
- g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (processo nº 01.029.308.24.96), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.

V. Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 001/2024 - Processo nº 01.008.189.23.20.

VI. É vedada a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes ao serviço da dívida, conforme disposto no §1º do art. 166-A da Constituição Federal.

VII. Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.

VIII. Ao término da vigência ou execução financeira, a Entidade entregará à Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, a “Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes”, conforme modelo anexo integrante deste Termo.

#### 6.2 Competirá à **SMSA**:

I. Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Portaria de habilitação;

II. Cumprir as obrigações previstas pela Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, Portaria GM/MS nº 3.854, de 17 de maio de 2024, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024.

III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG nos termos dos art. 6º da Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, e Portaria GM/MS nº 3.854, de 17 de maio de 2024, e arts. 1147 e 1148 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA

7.1 Todas as informações prestadas, referente à prestação de contas, serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial Do Município – DOM.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2024.

ANDRE LUIZ DE MENEZES  
(03192905654)  
AC Certisign RFB G5  
Em quinta-feira, 25 de julho de  
2024 às 14:30



**Danilo Borges Mat**

Secretário Municipal de Saúde

**TEREZA DA GAMA  
GUIMARAES**  
PAES:48230332649

Assinado digitalmente por TEREZA DA GAMA  
GUIMARAES PAES:48230332649  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=54189547000107,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=videoconferencia, CN=TEREZA DA GAMA  
GUIMARAES PAES:48230332649  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.07.22 16:34:57  
Foxit Reader Versão: 9.6.0

**Tereza da Gama Guimarães Paes**

Fundação Benjamin Guimarães

Hospital da Baleia

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
**PAMELA CAMPOLINA DIAS**  
Data: 25/07/2024 15:00:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1)

Assinatura/RG

2)

Assinatura/RG



---

MODELO

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Termo de Cooperação nº 001/2024

Contrato de Prestação de Serviços – Processo nº 01.008.183.23.20

Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, Portaria GM/MS nº 3.854, de 17 de maio de 2024

Período de Execução: Da publicação até 13/11/2027.

Entidade de Executora: Hospital da Baleia

Aos xx dias do mês de xxxx de 20xx, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome da Beneficiária), inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx – CNES nº xxxxxxxxxxxx representada neste ato pela(o) sua(seu) responsável legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a finalização da aplicação dos recursos oriundos Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, Portaria GM/MS nº 3.854, de 17 de maio de 2024. E repassados por meio do Termo de Cooperação nº xxxx/20xx em conformidade e estrita observância das condições pactuadas no Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços – Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não havendo quaisquer obrigações acessórias e complementares para esta Secretaria Municipal de Saúde SMSA/SUS-BH.

Declaro ainda que a documentação comprobatória do respectivo Termo permanecerá arquivada pelos próximos 10 (dez) anos, ficando disponível aos órgãos de controle de todas as esferas de governo.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Belo Horizonte xx de xxxxxx de 20xx.

---

(nome / carimbo da instituição beneficiada)  
(carimbo do Representante da instituição)